

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 239/2005 de 18 de Outubro de 2005**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Lar da Mãe de Deus, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder à aquisição do mobiliário, armários de vestiário e equipamentos diversos como, balança electrónica, picadora de carne, frigorífico, máquina de lavar roupa e secador, câmara frigorífica e relógio de ponto;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

10 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.